

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇO n. 03/2021 - CIA 0035302-78.2021.8.11.0000

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 738/2021-PRES-C.ADM, de 09/08/2021, publicada no DJE-MT, Ed. n.º 11039, pág. 10, disponibilizado em 10/08/2021, comunica aos interessados o resultado da análise da documentação da FASE DE HABILITAÇÃO das licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS n. 3/2021 - CIA 0035302-78.2021.8.11.0000 - para "Contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma do Fórum da Comarca de Alto Araguaia, de 1.356,77m² de área construída", divulgado na Sessão Pública do dia 22/11/2021, conforme se segue:

"Assim, considerando o que estabelece o item 7 do edital e diante das considerações dos membros da CPL, corroboradas com o Parecer Técnico da empresa MACIEL CONSULTORES S/S LTDA., acima citado, e ainda, com fundamento nos princípios da ampla concorrência, da razoabilidade e proporcionalidade, e demais princípios basilares que regem a licitação e a Lei n. 8.666/93, e ainda à luz da jurisprudência da Corte de Contas da União (Acórdão 1052/2012 - Plenário), a Comissão Permanente de Licitação, neste ato considera INABILITADAS as seguintes empresas licitantes por não terem atendido às exigências dos requisitos do item 7 Edital, conforme explanação dos motivos acima citados: 1) MEGA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 24.858.163/0001-78 e 2) MODESTO MACHADO NETO EIRELI, CNPJ: 23.109.322/0001-79. Tendo em vista que ambas as empresas foram inabilitadas, esta CPL, com base no princípio da eficiência e interesse público, aplica o §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, que determina que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis"; Assim sendo, ficam os licitantes intimados a, caso tenham interesse, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação sanando as falhas apontadas. De conformidade com o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 o prazo recursal será contado da seguinte forma: 05 (cinco) dias úteis para os licitantes ausentes a partir da publicação e circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e 05 (cinco) dias úteis para os licitantes presentes a partir da ciência dos termos desta Ata."

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Luis Paulo Delorme

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

em Substituição Legal

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 74016b6c

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)